**DECRETO Nº 60/2022**

**“FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2022 PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E REVOGA O DECRETO N. 16/2022”**.

**SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA**, Prefeita do Município de Lauro Muller, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 89, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2022 para os órgãos e as entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal:

I – 28 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

II – 01 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

III – 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);

IV – 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);

V – 01 de maio, domingo, Dia do Trabalhador (feriado nacional);

VI – 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, (ponto facultativo);

VII – 17 de junho, sexta-feira, (ponto facultativo);

VIII – 15 de agosto, segunda-feira, Padroeira do Município (feriado municipal);

IX – 07 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

X – 12 de outubro, quarta-feira, Padroeira do Brasil (feriado nacional);

XI – 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XII – 02 de novembro, quarta-feira, Finados (feriado nacional);

XIII – 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (feriado nacional);

XIV – 25 de dezembro, domingo, Natal (feriado nacional).

**Art. 2º.** A Secretária de Turismo, a Secretaria de Saúde e a coleta de lixo funcionarão normalmente nos dias referentes aos incisos I, II, VI, VII, XI, do artigo 1º.

**Parágrafo único**: Comportam a Secretaria de Saúde a farmácia municipal, as unidades de saúde básica, o centro multiprofissional de saúde, o CAPS e a clínica de fisioterapia.

**Art. 3º** As creches municipais funcionarão em regime de plantão nos casos dos incisos I, II, VI, VII, XI, do artigo 1º.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lauro Müller, 21 de fevereiro de 2022.**

**SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA**

***Prefeita Municipal***

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**JOSÉ ARTUR FERNANDES**

***Sec. Administração, Fin. e Planej.***